

LEI N° 642

"abre crédito suplementar para complementação de verbos"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faz saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas destinadas ao custeio das diaristas na importância que for necessário a cobertura da diferença de salário com base no aumento do salário mínimo já em vigor desde maio do corrente ano.

Parágrafo único- a suplementação de verba de que trata o artigo 1º desta lei será distribuída de acordo com as necessidades dentro das seguintes rubricas:

Setor de obras e Viação

90-Gabinete da chefia do serviço

3.1..1.90 - Diaristas

42- Serviço rodoviário municipal

3.1.1.1.42 - Diaristas

Serviços urbanos

91-Serviços de água e esgotos

3.1.1.1.91 - diaristas

Limpeza pública

3.1.1.1.93 - Diaristas

Praças parques e jardins

3.1.1.1.95 - Diaristas

Mercado, feiras e matadouro

3.1.1.1.96 - Diaristas

Cemitério

3.1.1.1.97 - Diaristas

Art.2 As despesas de que trata a presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício;

Art.3 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu 31 de Dezembro de 1971

Arnaldo Batista Viola
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em, 31 de dezembro de 1971
Amilton Ferreira dos Santos
Secretário substituto